



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 074/2019

04/10/2018

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI, DENOMINADO LOTEAMENTO ALTO DA SERRA.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 84.700,00 m² (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, em nome de **JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, IRRI TRENTO E LEOCIR JOSÉ FURLAN**, com matrícula imobiliária nº 35.958 de 24 de Maio de 2016. Prot. 127.433, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote nº 01-A, da unificação dos Quinhões nº 15 e Quinhão nº 10, da subdivisão do Quinhão nº 15 do Bloco nº 04, localizado ao lado do Parque Industrial, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, conforme averbação AV-1-35-958, de 12 de Maio de 2.017, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.036.033R.001A.0 em nome de **JEFFERSON PELLIZZARI LOPES**, inscrito no CPF sob nº 300.447.239-20, C/RG nº 2.022.579 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES**, inscrita no CPF nº 603.236.989-72, CI/RG nº 4.406.680-7 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Expedicionário João Maria, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; **IRRI TRENTO**, inscrito no CPF sob nº 127.058.969-53, C/RG nº 1.057.947 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com **MARIA BEDIN TRENTO**, inscrita no CPF nº 914.010.979-87, CI/RG nº 1.026.104 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Souza Naves, nº 701, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul; e **LEOCIR JOSÉ FURLAN**, inscrito no CPF sob nº 588.809.419-68, C/RG nº 3.817.877-6 SSP-PR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **LUCIANE BECKER FURLAN**, inscrita no CPF nº 913.937.369-04, CI/RG nº 63881119-0 SSP-PR, residentes e domiciliados neste município de Laranjeiras do Sul. O empreendimento recebeu a denominação de **“LOTEAMENTO ALTO DA SERRA”**, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Américo Pereira Guedes, CPF nº 014.980.539-04, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PR sob nº 2.827/D, devidamente respaldado pela ART nº. 20160773220, com Licença Ambiental tipo Licença Instalação do

Instituto Ambiental do Paraná nº 161488-R1, protocolo nº 15.750.909-8 com validade até 01/06/2021, Carta de liberação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL sob protocolo nº01.20174587455779, e liberação da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar através do ofício nº 420/2019-ER Guarapuava.

Art. 2º São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado na esquina da Rua Alto São João com uma Rua sem denominação, com a coordenada geográfica = LAT de 25°23'01.33" S e LONG. 52°23'42.90" O, e UTM = 22 J 360701,83 m N, e 7191900,70 M E, seguindo daí com o rumo de 30°37'32" SE pelo alinhamento predial da Rua e confrontando por ela com terreno pertencente a sucessores de Georgina Kramer, foram medidos 353,05 metros até o marco nº 1; deste marco, com o rumo de 78°24'11" NE, fazendo divisa com a Vila Mineiros e com terreno de Danilo Giacobbo, mediram-se 203,93 metros até o marco nº 2; do marco 2, ao rumo de 8°31'51" NO, fazendo limite também com terras de Danilo Giacobbo, mediu-se 236,62 metros até o marco nº 3; deste marco, tomando o rumo de 84°31'13" SO, confrontando com terreno pertencente a herdeiros de Oscar de Matos, foram medidos 105,49 metros até o marco nº 4; do marco 4, com o rumo de 10°58'42" NO, com a mesma confrontação, mediram-se 103,98 metros até o marco nº 5, cravado no alinhamento predial da Rua Alto São João; deste marco, ao rumo de 87°53'54" NO, dividindo com a Rua Alto São João, mediu-se 97,82 metros até o marco nº 6; do marco 6, tomando o rumo de 70°35'56" SO, fazendo divisa com a Rua Alto São João, mediram-se 70,49 metros até o marco nº 7; deste marco, com o rumo de 51°27'26" SO, confrontando com a Rua Alto São João, foram medidos 70,49 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 1.241,87 metros e a área de 84.700,00 m².

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Engenheiro Civil Américo Pereira Guedes – CREA-PR 2.827/D e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART nº 20160773220.

Art. 3º A planta do LOTEAMENTO ALTO DA SERRA é a seguinte:

Quadra n° 02 - contem 10 lotes comercializáveis.

| | |
|----------------|-------------------------|
| Lote n° 01 com | 807,51 m ² |
| Lote n° 02 com | 712,17 m ² |
| Lote n° 03 com | 873,18 m ² |
| Lote n° 04 com | 1.082,44 m ² |
| Lote n° 05 com | 1.314,11 m ² |
| Lote n° 06 com | 1.316,05 m ² |
| Lote n° 07 com | 1.337,45 m ² |
| Lote n° 08 com | 1.322,40 m ² |
| Lote n° 09 com | 1.102,53 m ² |
| Lote n° 10 com | 1.170,68 m ² |

Área Total da Quadra n° 02 = 11.038,52 m²

Quadra n° 03 - contem 18 lotes comercializáveis.

| | |
|----------------|-------------------------|
| Lote n° 01 com | 225,80 m ² |
| Lote n° 02 com | 200,51 m ² |
| Lote n° 03 com | 200,41 m ² |
| Lote n° 04 com | 200,32 m ² |
| Lote n° 05 com | 200,02 m ² |
| Lote n° 06 com | 588,14 m ² |
| Lote n° 07 com | 573,04 m ² |
| Lote n° 08 com | 541,36 m ² |
| Lote n° 09 com | 343,67 m ² |
| Lote n° 10 com | 354,66 m ² |
| Lote n° 11 com | 346,58 m ² |
| Lote n° 12 com | 324,56 m ² |
| Lote n° 13 com | 317,14 m ² |
| Lote n° 14 com | 394,11 m ² |
| Lote n° 15 com | 609,51 m ² |
| Lote n° 16 com | 528,18 m ² |
| Lote n° 17 com | 467,91 m ² |
| Lote n° 18 com | 5.534,44 m ² |

Área Total da Quadra n° 03 = 11.950,36m²

Quadra n° 04 - contem 21 lotes comercializáveis.

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote n° 01 com | 248,12 m ² |
| Lote n° 02 com | 409,80 m ² |
| Lote n° 03 com | 409,80 m ² |
| Lote n° 04 com | 409,80 m ² |
| Lote n° 05 com | 258,00 m ² |
| Lote n° 06 com | 258,00 m ² |
| Lote n° 07 com | 258,00 m ² |
| Lote n° 08 com | 455,40 m ² |

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote nº 09 com | 455,40 m ² |
| Lote nº 10 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 11 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 12 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 13 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 14 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 15 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 16 com | 375,65 m ² |
| Lote nº 17 com | 443,95 m ² |
| Lote nº 18 com | 289,74 m ² |
| Lote nº 19 com | 305,71 m ² |
| Lote nº 20 com | 374,34 m ² |
| Lote nº 21 com | 257,26 m ² |

Área Total da Quadra nº 04 = 7.212,37 m²

Quadra nº 05 - contem 20 lotes comercializáveis.

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote nº 01 com | 265,78 m ² |
| Lote nº 02 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 03 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 04 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 05 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 06 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 07 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 08 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 09 com | 430,10 m ² |
| Lote nº 10 com | 430,10 m ² |
| Lote nº 11 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 12 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 13 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 14 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 15 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 16 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 17 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 18 com | 290,67 m ² |
| Lote nº 19 com | 418,68 m ² |
| Lote nº 20 com | 414,72 m ² |

Área Total da Quadra nº 05 = 5.938,05m²

Quadra nº06- contem 2 lotes destinados à utilidade pública.

| | |
|----------------|---|
| Lote nº 01 com | 1.107,47 m ² - Utilidade Pública |
| Lote nº 02 com | 568,28 m ² - Utilidade Pública |

Área Total da Quadra nº 06 = 1.675,75 m²

Quadra nº 07 - contem 4 lotes comercializáveis e 1 lote destinado à utilidade pública.

| | |
|----------------|---|
| Lote nº 01 com | 1.886,02 m ² - Utilidade Pública |
| Lote nº 02 com | 662,22 m ² |

Lote nº 03 com 263,91 m²
 Lote nº 04 com 215,12 m²
 Lote nº 05 com 240,28 m²
Área Total da Quadra nº 07 = 3.267,55 m²

Quadra nº 08 - contam 1 lote comercializável.

Lote nº 01 com 7.477,21 m²
Área Total da Quadra nº 08 = 7.477,21 m²

TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO = 89 UNIDADES

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE RUAS

| RUAS | ÁREA |
|------------------------------|--------------------------------|
| RUA A | 2.652,04 m ² |
| RUA B | 2.143,40 m ² |
| RUA C | 2.522,17 m ² |
| RUA D | 860,82 m ² |
| RUA E | 3.709,12 m ² |
| RUA F | 2.589,55 m ² |
| AVENIDA G | 8.902,35 |
| TOTAL DA ÁREA DE RUAS | 23.379,45 m² |

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ÁREAS | ÁREA (M ²) | PERCENTUAL(%) | RELAÇÃO |
|----------|------------------------------------|------------------------|---------------|----------|
| A | ÁREA TOTAL DE LOTES | 61.320,55 | 72,40 | A/F |
| B | ÁREA DE LOTES A VENDA | 57.758,78 | 94,19 | B/A |
| C | ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA | 3.561,77 | 5,81 | C/A |
| D | ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS | 23.379,45 | 27,60 | D/F |
| E | ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA | 26.941,22 | 33,41 | C+D=E/F |
| F | ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO | 84.700,00 | 100,00 | F |

Art. 4º Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, área de ruas, áreas de preservação permanente e

área de reserva legal, se existentes, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada.

Art. 5º O proprietário do LOTEAMENTO ALTO DA SERRA, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água
- IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão para a companhia de saneamento, conforme projetos apresentados;
- V. Rede de energia elétrica, e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária específica PHILLIPS, ZAGONEL, ILUMATIC ou similar, com lâmpadas de LED;
- VI. Pavimentação poliédrica das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem pública de águas pluviais.
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;
- VIII. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadora de necessidades especiais;
- IX. Sinalização viária vertical;
- X. Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
- XII. Patamarização dos terrenos.
- XIV. Apresentar as anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos responsáveis pela execução das obras do loteamento;
- XV. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Construção do Loteamento;
- XVI. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, com firma reconhecida, que são os seguintes:

- a) Lotes nº 01, 03, 06, 08, 10 e 12 da Quadra 01 com as seguintes áreas:
Lote nº 01 com 914,90 m²

| | |
|----------------|-------------------------|
| Lote nº 03 com | 1.130,19 m ² |
| Lote nº 06 com | 1.146,60 m ² |
| Lote nº 08 com | 1.186,47 m ² |
| Lote nº 10 com | 1.179,68 m ² |
| Lote nº 12 com | 851,98 m ² |

Área caucionada da Quadra 01 = 6.409,82 m²

b) Lotes nº Lotes nº 01, 04, 07 e 10 da Quadra 02, com as seguintes áreas:

| | |
|----------------|-------------------------|
| Lote nº 01 com | 807,51 m ² |
| Lote nº 04 com | 1.082,44 m ² |
| Lote nº 07 com | 1.337,45 m ² |
| Lote nº 10 com | 1.170,68 m ² |

Área caucionada da Quadra 02 = 4.398,08 m²

c) Lotes nº Lotes nº 02, 06, 08, 15 e 18 da Quadra 03, com as seguintes áreas:

| | |
|----------------|-------------------------|
| Lote nº 02 com | 200,51 m ² |
| Lote nº 06 com | 588,14 m ² |
| Lote nº 08 com | 541,36 m ² |
| Lote nº 15 com | 609,51 m ² |
| Lote nº 18 com | 5.534,44 m ² |

Área caucionada da Quadra 03 = 7.473,96 m²

d) Lotes nº Lotes nº 02, 04, 10, 13, 16, 18 e 20 da Quadra 04, com as seguintes áreas:

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote nº 02 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 04 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 10 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 13 com | 409,80 m ² |
| Lote nº 16 com | 375,65 m ² |
| Lote nº 18 com | 289,74 m ² |
| Lote nº 20 com | 374,34 m ² |

Área caucionada da Quadra 04 = 2.527,13 m²

e) Lotes nº Lotes nº 04, 07, 09, 13, 15 e 19 da Quadra 05, com as seguintes áreas:

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote nº 04 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 07 com | 258,00 m ² |
| Lote nº 09 com | 430,10 m ² |
| Lote nº 13 com | 215,00 m ² |
| Lote nº 15 com | 341,50 m ² |
| Lote nº 19 com | 418,68 m ² |

Área caucionada da Quadra 05 = 2.004,78 m²

f) Lotes nº Lotes nº 02 e 05 da Quadra 07, com as seguintes áreas:

| | |
|----------------|-----------------------|
| Lote nº 02 com | 662,22 m ² |
| Lote nº 05 com | 240,28 m ² |

Área caucionada da Quadra 07 = 902,50 m²

A área total caucionada perfaz um total de **30 (trinta) lotes** com área total de **23.716,27 m²** (Vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados), representando um total de **41,06% (quarenta e um inteiros e seis centésimos por**

cento) do número de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 7º O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes e a comprovação do pagamento das guias (GR) municipais relativas às taxas de análise e aprovação do presente parcelamento urbano,

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de outubro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3248 – de 09/10/2019.